



PREFEITURA
POTIRENDABA

**LEI COMPLEMENTAR - Nº 071
DE 15 DE JULHO DE 2022.**

ESTABELECE O PISO MÍNIMO PARA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão observar o piso mínimo estabelecido pela União, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

Parágrafo Único – Os vencimentos serão automaticamente reajustados nas hipóteses em que a União editar ato próprio competente.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2022, em atendimento ao §1º, artigo 1º, da Portaria GM/MS 1.971/2022 e artigo 1º, da Portaria GM/MS 2.109/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 15 de julho de 2022.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
JULIANA NICOLETTI
Chefe de Gabinete

